



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 840, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre ocorrência de Ponto Facultativo Municipal”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju-SP, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o expediente nas repartições públicas municipais no próximo dia 08 de setembro, ou seja, no dia posterior ao do feriado nacional em que se comemora a proclamação da independência do Brasil, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Será considerado Ponto Facultativo Municipal o dia 08 de setembro de 2017, sexta-feira.

§ 1º - Em razão do disposto no “caput” deste artigo não haverá expediente nas repartições públicas municipais, com exceção das atividades consideradas essenciais, dentre elas, os serviços prestados pela Unidade Básica de Saúde Manoel Morales, sempre de acordo com as orientações emanadas dos respectivos Diretores Municipais.

§ 2º - Fica, todavia, em razão de eventual necessidade e da conveniência da realização do serviço público municipal, também autorizado à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de praças e ruas públicas, a critério do encarregado do Setor.

§ 3º - O servidor público municipal que, por força das disposições contidas nos parágrafos anteriores, prestar serviços ao Município durante todo o dia 08 de setembro gozará de um dia de folga na semana seguinte.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 04 de setembro de 2017.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO